

## O «Liber Fidei» e a expressão de Fé dos seus protocolos

1. Quando Roland Barthes, pelos anos 70, distinguiu em narratologia entre *scriptible* e *lisible*, não só chamou a atenção para determinados procedimentos retóricos da discursividade, como também abriu caminho para o denominado *reading oriented criticism* que desembocou nas estéticas de recepção privilegiadoras da perspectiva do fruidor do texto, propensas e em seu limite, ora para a leitura vincadamente ortodoxa de uma hermenêutica comentarial, ora para a desregrada *misreading* ou mal-entendimento voluntário<sup>1</sup>.

À primeira vista, este separar de águas barthesiano parece reportar-se exclusivamente à literatura em acepção restrita, de forma a deverem considerar-se igualmente intransvasáveis de tal área quer os ensinamentos da retórica quer as normas narratológicas. Em verdade, porém, tratar-se-ia de uma conclusão apressada, porque em qualquer domínio da escrita essa destrição acontece, não obstante o diversificado relacionamento entre destinadores e destinatários de uma textualização, de acordo com os modos e géneros em que esta essencialmente se integra.

Assim, ao modo narrativo como categoria meta-histórica ou abstracta pertencem, sem dúvida, géneros e subgéneros que por se actualizarem à margem da ficcionalidade e dos mundos possíveis, nem por isso se construíram ou constroem no alheamento de processos retóricos característicos cujo objectivo, para além da textura comunicacional directa e óbvia, intenta a persuasão e a aceitação de factos e eventos nela implicados, sem abertura a *misreadings* desvirtuadoras de uma rigorosa aproximação

---

<sup>1</sup> Cfr. ARMANDO PLEBE e PIETRO EMANUELE, *Manual de retórica* [trad. de *Manuale di retorica*, Roma, Bari, Laterza e Figli, 1988], São Paulo, Livraria Martins Fontes Editora, 1992, pp.163-167.

hermenêutica. Estão neste caso as ciências históricas e toda a parafrenália heurística que lhes subjaz.

Quer dizer que também os cartulários, com o seu acervo de privilégios, doações, contratos de compra e venda, escambos, prazos, testamentos ou outros actos, não dispensam a sua retórica formularial, com destaque para os exarados dentro de certa solenidade, fosse ela devida aos bens ou propriedades em questão, fosse ao gabarito das personagens intervinientes activas ou passivas. Por isso já o seiscentista Mabillon lhes assinalava uma estrutura tripartida em *protocolo*, *texto* e *escatocolo*, na qual outras partes menores se inserem e não interessa aqui nomear. Em terminologia moderna, está em jogo uma macro-estrutura textual subdividida em micro-estruturas macro e microproposicionais sequencialmente encadeadas e visando surtir efeitos concretos, isto é, com validade no mundo real.

2. Consoante o decorrente da epígrafe inicial, não se pretende aqui senão um breve excuro sobre o teor dos protocolos com que abre a quase totalidade documental do célebre cartulário português que «pertenceu ao Cabido da Sé de Braga e passou para a Biblioteca e Arquivo Distrital da mesma cidade»<sup>2</sup>. Naqueles, e pondo de lado a *intitulatio* ou subscrição, a direcção ou *inscriptio* e a saudação ou *salutatio*, estuda-se tão somente a invocação, sem embargo de aspectos corrobórativos advindos da arenga preambular, sobretudo quando eventualmente interligada àquela, e até das cláusulas sancionatórias, ambas da segunda parte ou *texto*, mas aqui não tratados.

É suficientemente conhecida a praxe da entrada notarial invocatória. Condensada primeiramente no «*chrismon*» e depois traduzindo-se em fraseados mínimos de três palavras, acaba por preencher toda a linha ou muitas linhas. No entanto, «após um período de evolução e de formação, o *chrismon* como invocação retoma a forma primitiva e o seu uso no séc. XII, para vir a decair na expressão gráfica e emprego, até aos meados do séc. XIV, na Península»<sup>3</sup>. Quanto à invocação verbal, vigente através de séculos manteve-se durante mais tempo, mesmo quando os diplomas trocam a sua redacção em favor da língua portuguesa, ainda que na formulação simplificada de «Em nome de Deus, amen», como, por

---

<sup>2</sup> Cfr. *Liber Fidei Sanetae Bracarensis Ecclesiae*, edição crítica por P. AVELINO DE JESUS DA COSTA, Braga, Junta Distrital, 1965, I, pp. VII. O 2º tomo saiu em 1978 e o 3º em 1990.

<sup>3</sup> Cfr. ANTÓNIO CRUZ, *Paleografia portuguesa*, Porto, Cadernos Portucale, 1987, pp. 155-156.

exemplo, se vê no doc. 766 do *Liber Fidei*, datado de 1415, ou no doc. 33 de 1419, coligido em *Propriedades e rendas do Cabido*, entre muitos outros do Arquivo Distrital de Braga<sup>4</sup>.

Com efeito, da cerca de duas dúzias de variantes invocacionais, *In Dei nomine* é indubitavelmente a de altíssima preferência tabeliônica, em contraste com o sintagma sinónimo e de significantes idênticos, mas colocados na ordem directa, de sabor mais vernáculo que latino – *In nomine Dei*. Logo a seguir, a escala de presenças cabe a *In Christi nomine* e a *In nomine Domini nostri Ihesu Christi*, assim como àquelas que apelam para a protecção à Santíssima Trindade, seja através da fórmula breve *In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti*, seja da semanticamente um tanto mais explícita – *In nomine Sanctae<sup>5</sup> et individuae Trinitatis, Patris et Filii et Spiritus Sancti*, quer uma quer outra rematadas com *Amen* ou sem ele. Bastante rara a similar a esta última, que se fica pela primeira parte sem aludir a cada uma das Pessoas divinas. Raríssimo o monovocábulo *Christus* ou *Sub Christi nomine* e pouco menos as invocações *In nomine Domini et pii*; *In Christi nomine pii et misericordiosissimi*; *In Dei nomine et individuae Sanctae Trinitatis, Patris et Filii et Spiritus Sancti*; *In nomine summi Dei, Patris et Filii et Spiritus Sancti*; *In nomine Patris et individuae Trinitatis*; de menor raridade *In nomine Domini*.

À roda de três dezenas de invocações são bastante longas<sup>6</sup>, iniciando-se por *Dominis invictissimis ac triumphatoribus*, epítetos dirigidos a S. Salvador, a Nossa Senhora, aos Santos e mártires, de que aqui ou além citam alguns nomes, como S. João Baptista, S. Martinho, S.<sup>to</sup> Antonino, S.<sup>ta</sup> Esperata, S. Genésio; aos apóstolos, sobretudo Pedro, Paulo, André, Bartolomeu; aos anjos, especialmente S. Miguel.

Por falar em Nossa Senhora, é de realçar que em 39 textos, na linha da lídima tradição cristã cujo testemunho se veio a compendiar no “aeiparthenos” do chamado símbolo de Sto. Epifânio (séc. IV) e o latim da carta do Sínodo de Milão (390) ao Papa Sirício explicitou em “virginitas

<sup>4</sup> Cfr. *Liber Fidei*, III, p. 192, e P. AVELINO DE JESUS DA COSTA, *O Bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, II, Universidade de Coimbra, 1959, p. 478.

<sup>5</sup> Para melhor apreensão geral restituimos aqui o ditongo do genitivo feminino dos temas da primeira declinação, que os medievais monotongavam na palatal de abertura média aberta, - e.

<sup>6</sup> Uma, como exemplo: «Domnis [ou Dominis] invictissimis ac triumphatoribus sanctisque martiribus ac gloriosissimorum martirum Sancti Salvatoris et Sanctae Mariae semper Virginis, Sancti Michaeli Arcangeli, Sanctorum Apostolorum Petri et Pauli, Sancti Antonini et illos sanctos qui ibi sunt reconditos in cenovio Vimaranes, cuius basilica fundata esse dignoscitur» (*Liber Fidei*, doc. 63).

ante partum, in partu et post partum”, – se proclama tão repetidamente em Braga a doutrina da «*Santae Mariae Semper Virginis*» (26 docs.) ou da «*Beatae Mariae Semper Virginis*» (13), devendo acrescentar-se que em mais 17 se declara a virgindade da Mãe de Deus em termos como «*Almae Virginis Mariae*», «*Sanctae Mariae Virginis*», «*gloriosissimae Matris Virginis*»; por sua vez, o dogma da Assunção<sup>7</sup>, que o Santo Padre Pio XII viria a proclamar em 1950, aparece como verdade cristã aceite nos docs. 121 e 620, dois apógrafos do mesmo original exarado, em 11 de Agosto de 1082, no nome de Miguel Forjaz, doador de bens à Sé de Braga, sob confirmação do bispo D. Pedro.

Alguns liturgistas costumam avultar, no rito da cidade dos Arcebispos, três características, quais a de ser trinitário, cristológico e sobretudo mariano, com certas raízes na liturgia romano-hispânica e na tradição antipriscilianista<sup>8</sup>. O que atrás se regista não desmente estas asserções, antes parece corroborá-las. No respeitante à Virgem Santíssima há ainda algo que desconcerta: é que no *Baio-Ferrado*<sup>9</sup>, cartulário do Mosteiro de Grijó (sécs. XI-XIII), dos seus 314 diplomas nem um sequer recorda a Mãe de

---

<sup>7</sup> Cfr. *Missal de Mateus*, introd., leitura e notas de JOAQUIM O. BRAGANÇA, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1975. Neste precioso códice do séc. XII, na p. 484 desta erudita edição, a missa de 15 de Agosto tem esta antífona, antes do Evangelho: «*Assumpta est Maria in caelum: gaudent angeli et conlaudantes benedicunt Dominum*».

Ora os docs. do *Liber Fidei*, em 1082, já dizem o mesmo, no essencial: «*Sancta Maria Mater Domini quae assumpta est in caelo*» (doc. 121); «*Sancta Maria Mater Domini quae assumpta est in caelo*» (doc. 620).

Por seu lado, A. LUÍS VAZ, em *A Missa em Braga – Passado, presente, futuro*, ed. de “Presença e Diálogo”, 1986, p. 65, diz-nos textualmente: «Quando se recorreu à Tradição para demonstrar que a Igreja admitira desde muito cedo a Assunção de Nossa Senhora na Liturgia, vieram buscar o apoio do asserto à *colecta* da missa bracarense da Assunção. Apesar de introduzida pelo Papa Sérgio I (687-701), Roma, depois da sua morte, escusara-se a manter uma oração como a de Braga, tão expressiva e categórica no tocante à Assunção».

<sup>8</sup> Cfr. A. LUÍS VAZ, *A Missa em Braga – Passado, presente, futuro*, cit. na nt. 7, pp. 18 e 65; id., *Liturgia bracarense, das primitivas da Igreja*, Braga, ed. de “Presença e Diálogo”, p. 62; id., *A Liturgia bracarense fez este Portugal que somos*, Braga, ed. Aspa, p. 92; id., *Missa de Braga segundo o Vaticano II e Normas posteriores, I – Do Advento à Epifania*, Braga, ed. “Presença e Diálogo”, 1993, pp. 27-33.

A propósito de Prisciliano, bispo de Ávila, e do priscilianismo na Península, vd. ALBINO DE ALMEIDA MATOS, *Hinos do temporal hispânico até à invasão muçulmana*, estudo histórico-crítico, Coimbra, Faculdade de Letras, 1977, *passim* e bibliografia citada.

<sup>9</sup> Cfr. *Le Cartulaire Baio-Ferrado du Monastère de Grijó (XI- XIII siècles)*, introd. et notes de ROBERT DURAND, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

Deus sob qualquer prerrogativa. A grande maioria começa por *In Dei nomine*, menos por *In Christi nomine* ou *In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti*, com pequenos acrescentos a esta última fórmula, no geral, porque eventualmente há adições extensas, embora não tão frequentes como no *Liber Fidei*. Em *Documentos de D. Sancho I*, 1.º volume, onde se compilam 239 textos<sup>10</sup>, somente no que traz o n.º 174 e a data de 1208 se pode ler – *In Dei nomine et Virginis Mariae*, propendendo avultado número para *In Dei nomine*, menos para *In nomine Domini nostri Ihesu Christi* ou *In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti*.

Seleccionaram-se acima as frases simples de índole consagratória ou suplicativa à Santíssima Trindade, deparáveis no *Liber Fidei*. Essas, porém, não nos mostram a riqueza toda da doutrina que testemunham e inculcam nos desenvolvimentos apostos: «Deus único e verdadeiro»; «Pai ingénito, Filho unigénito, Espírito vivificador»; «cuja honra e glória, reino e poder permanece pelos tempos sem fim»<sup>11</sup>; «Trindade indivisa que sempre será pelos séculos dos séculos»; «cuja indivisa majestade e única deidade permanece pelos séculos»; «na qual cremos interiormente e por palavras confessamos ser o Pai ingénito, o Filho gerado, e o Espírito Santo proceder de ambos, e ter-se apenas o Filho feito homem por intemédio da Virgem Maria, ao vir ao mundo para salvação dos homens sem jamais abandonar o seio do Pai e do Espírito Santo»; «Espírito Santo que de ambas as Pessoas procede e com elas é o único e o mesmo Deus na Trindade perfeita»<sup>12</sup>.

<sup>10</sup> Cfr. RUI DE AZEVEDO, P. AVELINO DE JESUS DA COSTA, MARCELINO RODRIGUES PEREIRA, *Documentos de D. Sancho I (1174- 1211)*, Universidade de Coimbra, 1979, pp. 265-266.

<sup>11</sup> Cfr. *Liber Fidei*, doc. 114: «In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti, qui est in Trinitate unus et verus Deus».

*Ibid.*, doc. 141: «In Dei omnipotentis nomine, Patris ingeniti, Filii unigeniti ac Spiritus almi».

*Ibid.*, doc. 160: «In nomine Sanctae et individuae Trinitatis, Patris et Filii et Spiritus Sancti cuius honor et gloria, regnum et imperium manet per infinita tempora».

<sup>12</sup> Cfr. *ibid.*, doc. 159: In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti, Trinitatis indivisae quae nunquam est finienda per cuncta saecula saeculorum, amen».

*Ibid.*, doc. 211: «In nomine Sanctae et individuae Trinitatis, Patris videlicet et Filii et Spiritus Sancti, quorum indivisa maiestas et una deitas per infinita saeculorum saecula, amen».

*Ibid.*, doc. 221: «In nomine Patris et individuae Trinitatis, Patris videlicet Filii simulque Spiritus Sancti quo corde credimus et ore proferimus. Credimus Patrem ingentum, Filium genitum, Spiritum Sanctum ab utroque procedentem, Filium solum

Refere-se, entretanto, que as invocações à Santíssima Trindade, simples ou complexas, apresentam-se a cada passo mistas, no sentido de incluírem também a Virgem Maria, de resto sempre presente, como já se viu, nas mais extensas, introduzidas por «*Domnis invictissimis ac triumphatoribus*», estereótipo atrás citado. O mesmo se diga das crísticas, que ora nomeiam apenas Jesus, ora Jesus e Nossa Senhora, duas associações de especial significado religioso e eclesial<sup>13</sup> que no *Liber Fidei* despertam incontestável atenção, sobretudo em face do silêncio, neste particular, das duas fontes que nos serviram contrastadamente de amostragem. De facto, nas veias da Igreja bracarense, devem correr, desde tempos afastados, certas plaquetas próprias sobre cuja origem e justificação continuam a ter a palavra decisória os liturgistas interessados nas peculiaridades rituais de Braga.

3. Em «Exploração de uma literatura», de Danielle Régnier-Bohler<sup>14</sup>, estudo integrado no 2º tomo de *História da vida privada*, que se ocupa da Idade Média, depara-se com diversas alíneas temáticas tratadas com mestria. Entre outras, o homem solitário, os lugares simbólicos como a torre, o vergel; a sociabilidade, o campo familiar, os exílios, os irmãos e o poder, o corpo e suas representações, o indivíduo, a escrita como emergência do eu, memórias e crónicas, a palavra interior, a leitura dos sinais que ajudam ao reconhecimento, à identificação, ao retrato.

É certo que a autora entendeu *literatura* num sentido restrito, porque doutra forma poderia perguntar-se se os cartulários não lidam, de algum modo, com crónicas e memórias; se a palavra interior não se complementaria admiravelmente com a palavra exterior que os pergaminhos perpetuaram; se numa doação, num testamento, nesses contratos enfim que os medievos nos legaram não há emergência do eu; se a par da representação do corpo

---

carnem de Virgine suscepisse et in mundo pro salute hominum venisse de Patris sinu, de Spiritu Sancto nunquam recessisse».

*Ibid.*, doc. 381: «In nomine Sanctae Trinitatis, Patris et Filii et Spiritus Sancti ab utroque procedentis qui unus idemque Deus permanet in Trinitate perfecta».

<sup>13</sup> Cfr. *Liber Fidei*, doc. 778: «In nomine Patris et Filii et Spiritus Sancti et Beatae Mariae semper Virginis»; «In nomine domini nostri Ihesu Christi et in honore Sanctae Mariae semper Virginis cuius basilica fundata est in civitate metropolis Bracarae» (doc. 491).

<sup>14</sup> Cfr. *História da vida privada – Da Europa Feudal ao Renascimento*, sob a direcção de PHILIPPE ARIÈS e GEORGES DUBY, Lisboa, Edições Afrontamento, 1990, pp. 313-392.

seria porventura descabida a do espírito ou cultura espiritual; se dum diploma de últimas vontades, em face da morte ou mesmo à distância dela, não emergem verdadeiros retratos do homem e da mulher epocais, apesar do que de convencional ou individualmente incaracterizador tais documentos contenham.

Evidentemente que, se ao contrário de nos haveremos confinado à invocação protocolar, tivéssemos alargado a análise às arengas dos textos notariais, às sanções impostas a possíveis infringidores dos convênios e disposições, às cláusulas pias testamentárias e à própria repartição da herança pelos beneficiários, isso enriqueceria de legitimação múltipla o título deste trabalho. Contudo, o valor hermenêutico resultante do fragmento invocatório escolhido, tão eloquente e polimórfico, é inegável quanto a um tempo longo em que o teocentrismo outorgava sentido às crenças, aos costumes, aos ideais, às vicissitudes da existência, fossem as alegrias, o trabalho, o sofrimento, a morte.

Apesar de haver um notável conjunto de obras com abordagens afins, por graça e saber de mestres da ciência histórica em novos moldes, como Jacques Le Goff, Georges Duby, Philippe Ariès, Edgar Morin, para só lembrar estrangeiros, talvez falte ainda uma que se debruce globalmente sobre certos reflexos captáveis, nos nossos cartulários, no que respeita à vida individual e social segundo ópticas que transcendem as perspectivas do *homo belluatus*, o tal *homo roboticus*, em vésperas do terceiro milénio, perdido no *scriptible* em grau neutro por carência de um «suplemento de alma» para o *lisible* humanisticamente integrador.

AMADEU TORRES